

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, devendo os autos serem remetidos, com a devida urgência, ao Ministério Público Federal, para que sejam adotadas as providências cabíveis, por força da Resolução nº 005/2014 – MP/CSMP.

1.2.14. Processo nº 000104-151/2014

Requerente(s): Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM/PA

Requerido(s): Secretaria Municipal de Saneamento – SESAN

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar eventual conduta de improbidade administrativa em decorrência da não aprovação das contas da Secretaria Municipal de Saneamento de Belém, exercício financeiro de 2002.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior, considerando que eventual ocorrência de ato de Improbidade Administrativa já foi alcançada pelo instituto da Prescrição e que não é atribuição do Ministério Público ingressar com Ação Executiva de Título Executivo Extrajudicial em decorrência de julgamento de Corte de Contas.

1.2.15. Processo nº 001776-030/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Pará (IAS-SEP)

Origem: 3º PJ de Parauapebas

Assunto: Providências ao Ministério Público quanto a não existência de clínicas e hospitais conveniados ao IASEP na cidade de Parauapebas.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO do pedido de revisão, por ter obedecido ao prazo estabelecido no art. 79 do Regimento Interno deste Egrégio Colegiado c/c art. 4º §1º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 8º, §6º da Resolução n.º 007/2019 CPJ-MPPA e no mérito DECIDIU pelo ACOLHIMENTO EM PARTE DA REVISÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, não sendo devido o seu arquivamento, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do CSMP, considerando que há elementos pertinentes nos autos que demonstrem que o assunto requer a intervenção do Ministério Público.

1.2.16. Processo nº 000371-121/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Pousada das Águias

Origem: 1º PJ de Mosqueiro

Assunto: Averiguar a ocorrência de poluição sonora no estabelecimento Pousada das Águias.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO do pedido de revisão, por ter obedecido ao prazo estabelecido no art. 79 do Regimento Interno deste Egrégio Colegiado c/c art. 4º §1º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 8º, §6º da Resolução n.º 007/2019 CPJ-MPPA e no mérito DECIDIU ACOLHIMENTO DO PEDIDO DE REVISÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, não sendo devido o seu arquivamento, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, considerando que há elementos pertinentes nos autos que demonstrem que o assunto ainda requer outras diligências por parte do Ministério Público.

1.3. Processos de Relatoria da Conselheira Maria DA CONCEIÇÃO DE MATOS SOUSA:

1.3.1. Processo nº 000006-340/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): R. Branco Engenharia LTDA

Origem: 11º PJ de Santarém

Assunto: Apurar e adotar as medidas necessárias quanto à ocupação da calçada por parte da construção do Edifício Plaza de Viena em Santarém/Pa.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da promoção de arquivamento do feito, devendo promover-se a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para os ulteriores de direito, em observância à Súmula n.º 002/2017 e ao Enunciado nº 18, todos do CSMP/PA, por se tratar de questão judicializada.

1.3.2. Processo nº 000017-912/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Delegacia de Conflitos Agrários de Marabá

Origem: 12º PJ de Marabá

Assunto: Acompanhar a situação de falta de estrutura da Delegacia de Conflitos Agrários – DECA, Região de Marabá-PA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO do pedido e pela consequente, NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento, determinando-se a devolução do presente feito à Promotoria de Justiça para que proceda as devidas averbações em seus registros de Portarias, nos termos da Resolução n.º 174, de 2017 do CNMP. DECIDIU, ainda, que fosse extraída cópia da referida decisão, para fins de arquivamento, em pasta própria, na Secretariaria do E. Conselho Superior.

1.3.3. Processo nº 000024-151/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado de Educação – SEDUC

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar suposta prática de atos de improbidade praticada por agentes públicos que tem ou tiveram vínculo com a SEDUC.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, observado as formalidades legais, por inexistir elementos que apontem a ocorrência de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992.

1.3.4. Processo nº 000043-095/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Itupiranga

Origem: PJ de Itupiranga

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no repasse do duodécimo ao Poder Legislativo Municipal de Itupiranga.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, por não haver elementos que apontem a ocorrência de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992.

1.3.5. Processo nº 000096-150/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Executiva de Educação – SEDUC

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades em processos licitatórios da Secretaria Executiva de Educação nos municípios de Inhangapi, São João de Pierabas e Santarém Novo.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, por não se vislumbrar no caso em apreço ações que pudessem configurar improbidade administrativa, além do que a pretensão sancionatória esvaiu-se dada a incidência da prescrição, nos termos do art. 23, inciso I da Lei de Improbidade Administrativa.

1.3.6. Processo nº 000272-151/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar supostas irregularidades com relação à Dispensa de Licitação nº 08/2014, da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, conforme Enunciado n.º 03 do CSMP.

1.3.7. Processo nº 000291-151/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado de Educação – SEDUC

Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar o repasse de verbas públicas da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) ao Conselho Escolar do Colégio Integrado Francisco Sil, no exercício 2011.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, em razão da satisfação do objeto, bem como por não haver elementos que apontem a ocorrência de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992.

1.3.8. Processo nº 000702-040/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Educação do Estado do Pará

Origem: 4º PJ de Castanhal

Assunto: Apurar possível ato de assédio moral praticado pelos diretores da EEEFM Padre Salvador Traccaioli e da EEEF Rotary Club em desfavor do servidor, Jackson Monteiro da Silva.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, por conta da satisfação do objeto, mormente pela cessação do constrangimento e posterior transferência para local de trabalho onde desempenha regularmente suas atividades.

1.3.9. Processo nº 000730-125/2014

Requerente(s): Procuradoria da República do Estado do Pará

Requerido(s): UMS Jurunas

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possível irregularidade ocorrida na UMS do Jurunas.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, por restar comprovada a insuficiência de provas da prática de atos de improbidade tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº. 8.429/92 e a ausência ou impossibilidade de comprovação de danos ao erário.

1.3.10. Processo nº 003400-031/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Santarém

Origem: 9ª PJ de Santarém

Assunto: Apurar possível irregularidade na reintegração aos quadros dos servidores do Município de Santarém, na qualidade de Agentes de Combate às Endemias.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Con-